

LEI N. 147 - DE 24 DE AGOSTO DE 1950.

Cria uma Escola Rural, no lugar Estiva, distrito de "Floriano Peixoto" (Ipióca).

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Maceió a construir uma escola rural no lugar "Estiva", distrito de Marechal Floriano Peixoto (Ppióca), que se denominará "Escola Rural Senador Salgado Filho"

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do que trata o artigo primeiro desta Lei, será aberto um crédito suplementar na verba - Educação Pública - sub-consignação n.7, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de agosto de

1950.

Luis Campos Teixeira

José Rossiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macceió, em 24 de agosto de 1950.

Paulo Valente Juga

Chefe doExpediente, substituto.